



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024 - SEE

OBJETO: Aquisição de material de consumo (higiene e limpeza) para contemplar departamentos, divisões e escolas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Comunicamos aos interessados que o Pregão acima mencionado, com **1) Aviso de Licitação**, publicado no no Diário Oficial da Estado, N° 13.774, pág. 17, publicado no dia 14.05.2024; Diário Oficial da União, N° 94, pág. 169, publicado no dia 16.05.2024; Jornal de Grande Circulação (Opinião), publicado no dia 14.05.2024; **2) Aviso de Suspensão**, publicado no Diário Oficial do Estado, n° 13.785, pág. 17 e Jornal de Grande Circulação (Opinião), publicado no dia 29.05.2024 e ainda nos sítios: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br, www.comprasnet.gov.br; foi **RETIFICADO**, conforme abaixo:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS DO ÓRGÃO:

QUESTIONAMENTO EMPRESA "A"

QUESTIONAMENTO 1:

1. Que seja EXIGIDO na Habilitação o ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Estadual ou Municipal;

Resposta 1: A Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Educação do Estado do Acre vem por meio deste informar ao licitante que após analisada a observação feita quanto ao Alvará de Vigilância Sanitária, pedimos a inserção de um subitem 31.2 no Item 31 (Da Qualificação Técnica) do Termo de Referência do **Edital Pregão Eletrônico SRP n° 035/2024**, onde estará descrito:

31.2. Para as empresas participantes apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dispensado aos licitantes que se enquadrarem aos dispositivos da Lei Federal N° 13.874/2019 e Decreto Municipal N° 1.683/2019 – PMRB/AC.

2. Que seja EXIGIDO na Habilitação a Autorização de Funcionamento da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.

Resposta 2: Entrementes, para que conste a imposição de tais laudos na fase de habilitação, ainda mais no momento da apresentação das propostas iniciais DE TODAS AS PROPONENTES, a administração estaria impondo custos desnecessários aos licitantes, de modo a restringir de forma desproporcional a participação de possíveis fornecedores.

Portanto, a legalidade da exigência de laudos autorizativos, já contida no escopo legal do art. 39, VIII da lei 8.078/90, a qual vem a ser aplicada subsidiariamente ao processo licitatório, em uma análise cuidadosa da necessidade e proporcionalidade dessa exigência, bem como de sua adequação aos princípios que regem as licitações públicas, sempre em busca do equilíbrio entre a qualidade e segurança dos produtos e serviços e a viabilidade para os licitantes participarem do certame sem custos excessivos ou desnecessários, mostra-se descabida nos moldes apresentados das solicitações realizadas e em desconformidade com a súmula 272 do TCU, razão pela qual se **INDEREFE** a impugnação apresentada.

QUESTIONAMENTO 2:

· No item 34 o edital prescreve: LUVA CIRURGICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; ISENTA DE PÓ , AMBIDESTRA, TAMANHO M ; CAIXA COM 50 PARES.

Observemos que o produto na sua descrição chancela: “luva cirúrgica para procedimento não cirúrgico”. Porém, o produto Luva no mercado é do tipo “cirúrgica” ou de “procedimento”. Nosso questionamento é para esclarecer se o produto a ser cotado deve ser a LUVA DE PROCEDIMENTO?

Resposta: A Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Educação do Estado do Acre vem por meio deste informar ao licitante que foi analisada observação da descrição do item 34 do Termo de Referência do edital - **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024, por tanto solicitamos a retificação do item em questão passando a ter a seguinte redação:**

34. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; ISENTA DE PÓ , AMBIDESTRA, CX 300 210
TAMANHO M ; CAIXA COM 50 PARES.

QUESTIONAMENTO 3:

No item 35 o edital prescreve: PAPEL HIGIENICO; BRANCO ALCALINO, PACOTE COM 12 ROLOS, MED. 60M X 10CM, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, NEUTRO SEM PERFUME.

Observemos que o produto na sua descrição determina “pacote com 12 rolos”, porém na unidade de medida para formulação da proposta de preços está escrito a palavra “ROLO”. Nosso questionamento é para esclarecer qual será a unidade de cotação? “ROLO” ou “PACOTE COM 12 ROLOS”?

Resposta: A Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Educação do Estado do Acre vem por meio deste informar ao licitante que foi analisada observação da descrição do item 35 do Termo de Referência do edital - **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024, por tanto solicitamos a retificação do item em questão passando a ter a seguinte redação:**

35. ALCALINO, PACOTE COM 12 ROLOS, MED. 60M X 10CM, FOLHAS SIMPLES PCT 60.000 48.000
PICOTADA, NEUTRO SEM PERFUME.

QUESTIONAMENTO 4:

Nos itens 41 ao 48, Sacos Plásticos, o edital prescreve que a unidade de Cotação seja “UN”: Porém, os sacos são comercializados pela unidade de “Quilo (Kg)” e não por unidades. Nosso questionamento é para que seja retificado no edital a unidade de cotação dos itens 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, para que a unidade de cotação seja o “QUILO (KG)”.

Resposta: A Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação vem por meio deste concordar com o questionamento em relação as unidades de medida dos 41 ao 48 do documento EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2024, desta forma solicitamos a retificação dos itens 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, e 48, passando a ter a seguinte redação:

41. SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 1KG, MED. 20 X 30CM KG 20.000 14.000
TRANSPARENTE

42. SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 2KG, MED. 25 X 35CM KG 20.000 14.000
TRANSPARENTE

43. SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 3KG, MED. 30 X 40CM KG 20.000 14.000
TRANSPARENTE.

44. SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 5KG, MED. 35 X 45CM KG 20.000 14.000
TRANSPARENTE.

45. SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 10KG, MED. 40 X 60CM; KG 20.000 14.000
EMBALAGEM CONTENDO 1 KG TRANSPARENTE.

46. SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 20 KG; MEDINDO 50CM X 80CM; KG 20.000 14.000
0,08 MM MICRAS; TRANSPARENTE.

47. SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 30KG TRANSPARENTE.	KG 50.000 35.000
48. SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 50KG TRANSPARENTE.	KG 50.000 35.000

DATA DE ABERTURA - Passará a conter a seguinte redação:

Data e horário da abertura da sessão: 21/06/2024 às 09h15min (Horário de Brasília).

Data de Retirada do Edital: até à data de abertura.

As demais informações contidas no Edital continuam inalteradas.

Rio Branco – AC, 04 de junho de 2024.

Lizandra Nascimento de Araújo
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **LIZANDRA NASCIMENTO DE ARAUJO, Cargo Comissionado**, em 04/06/2024, às 12:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011169026** e o código CRC **7FED2083**.